LEI Nº 215, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1950.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO EM APOLICES DA DIVIDA ESTADUAL DE CR$ 238.992,39 PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a contrair com o Governo do Estado de Goiaz de acordo com a lei Estadual nº 366, de 25 de agosto de 1950, um empréstimo da importância de duzentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e nove centavos (CR$ 238.992,39) em apólices da divida ativa pública estadual destinados a indenização ao Sr. Benedito Leite Filho e sua mulher pela desapropriação da Usina Hidroelétrica do Distrito de Goianápolis, autorizada pela Lei Municipal nº 81, de 29/07/1948.

Art. 2º. Para realização dos empréstimos referido no artigo anterior fica o Sr. Prefeito Municipal investido dos poderes para tomas todas as providencias estipuladas na citada Lei Estadual, nº 466, inclusive a abertura dos créditos necessários para cobrir as despesas de amortização e juros do empréstimo, cujos parazos se vencerem até o fim do presente exercício.

Art. 3º. Utilizando-se a transação antes de ser sancionada o orçamento deste Município para o próximo exercício financeiro de 1951, deverão ser induzidas no mesmo, as dotações orçamentárias para fazer face as despesas de resgate e juros daquele ano.

Parágrafo único: Em caso contrario, o Poder Executivo abrirá o necessário credito especial para aquela despesa dentro do exercício financeiro de 1951, tão logo se apresente recurso disponível.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 23 de novembro de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Absalão Mendonça Lopes
PREFEITO MUNICIPAL - SUBSTITUTO

Júlia Mirtes Isac
SECRETÁRIO